

O Prefeito Municipal de Aquidauana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquidauana decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Excentivo autorizado a conceder isenção de imposto e outros que porventura vierem a ser criados municipais que residirem em prédio próprio aos funcionários inativos as vantagens de possuírem mais de um (1) ficará

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana 8 de Setembro de 1952

Mauro Albuquerque - Prefeito